**PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Conforme Lei Municipal 2019/99 de 17 de março de 1999, que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Encantado, mais especificamente o abordado nos Artigos 15º e 182º e Resolução CONAMA 307/2002.

Define como sendo obrigatória a disposição dos entulhos e caliças em local adequado a ser definido pelo Responsável Técnico pela obra e dentro do canteiro de obras, sem obstruir vias públicas ou colocar em risco a segurança dos transeuntes, disserta ainda que ao final da execução dos trabalhos deverá ser dada destinação final a todos os resíduos sólidos gerados ao decorrer da obra e em local disponibilizado pelo município e por empresa devidamente habilitada.

Eu, declaro estar ciente com o disposto na referida Legislação, responsabilizando-me por todos os resíduos sólidos e caliças geradas pela execução de obra de engenharia em minha propriedade, bem como, declaro que irei destinar adequadamente estes resíduos através de empresa especializada ou sobre minha inteira responsabilidade pelo descarte correto deste material.

Os casos omissos serão analisados pela Fiscalização Municipal, e serão penalizados de acordo com a Legislação.

Encantado, de de 20 .

|  |  |
| --- | --- |
| Proprietário: | Resp.Tec. Construção: |
| CPF: | CREA/CAU: |